



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PORTARIA CONTER N° 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2.019

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1.986, Dec. 9.531/2018 e o Regimento Interno do CONTER,

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO o crime de falsificação de documentos público, tipificado no artigo 297 do Código Penal Brasileiro e elencado no rol dos crimes contra a fé pública, exatamente no rol da falsidade documental.

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTR's, pois, "*...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública..omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.*" (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO os termos da Lei. n.º. 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável subsidiariamente ao SISTEMA CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo CONTER n° 154/2018 para apuração de possível fraude nos boletos de anuidade no CRTR 13ª;

CONSIDERANDO o decidido em em Reunião de Diretoria Executiva do CONTER realizada no dia 11 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO Mem. Dir Sec. n° 431/2018 solicitando edição de Portaria CONTER nomeando sindicante para apuração dos fatos,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o SR. JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR, como Sindicante para apuração de possível fraude nos boletos de anuidade no CRTR 13ª.

Art. 2º - O Sindicante designado no Artigo anterior, deverá apresentar relatório instruído, com documentos e oitivas se for o caso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 07 de janeiro de 2019.


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor Presidente do CONTER

